

Cláusula Décima Nona: O contrato de programa continuará vigente nos casos de:

- a) O titular se retirar do Consórcio ou da gestão associada e;
b) Extinção do consórcio.

CAPÍTULO X

ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

Cláusula Vigésima: Este Contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

Cláusula Vigésima Primeira: Será objeto de aditamento e alteração a adesão e integração de ente consorciado a este Contrato Programa.

CAPÍTULO XI

DO FÓRUM

Cláusula Vigésima Segunda: As partes elegem o Foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos-MT, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato Programa, em 01 (uma) via, consignando uma fotocópia a cada uma das CONTRATANTES que terão o mesmo efeito do original.

São José dos Quatro Marcos-MT, 16 de dezembro de 2023.

SILVIO QUEIROZ TELES

Advogado OAB-MT Nº 10440

COTRATADO - CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO – Presidente

CONTRATADAS:

ENILSON DE ARAÚJO RIOS <i>Araputanga</i>	JADILSON ALVES DE SOUZA <i>Curvelândia</i>
EDUARDO FLAUSINO VILELA <i>Figueirópolis D'Oeste</i>	GHEYSA MARIA BONFIM BOGRATO <i>Glória D'oeste</i>
SIDNEI MARQUES LOPES <i>Indiavaí</i>	VALDECI JOSÉ DE SOUZA <i>Jauru</i>
MARCELO VIEIRA VITORAZZI <i>Lambari D'Oeste</i>	HÉCTOR ALVARES BEZERRA <i>Mirassol D'Oeste</i>
MARTINS DIAS DE OLIVEIRA <i>Porto Esperidião</i>	JONAS CAMPOS VIEIRA <i>Reserva do Cabaçal</i>
LUIZ CARLOS <i>Rio Branco</i>	MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA <i>Salto do Céu</i>
JAMIS SILVA BOLANDIN <i>São José dos Quatro Marcos</i>	

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 089/2022 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal faz saber, que Assembleia Geral aprovou o Plano de Aplicação para o Exercício de 2023 e sanciona esta Resolução conforme segue:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 7.182.500,00** (sete milhões cento e oitenta e dois mil e quinhentos reais) sendo este mesmo valor, destinado ao Orçamento Fiscal.

§ 1º - A Receita Geral do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal será realizada mediante a arrecadação de Transferências dos Municípios Consorciados, do Estado, União e de outras Receitas Correntes e de Capital, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

RECEITAS	VALOR
----------	-------

1	RECEITAS CORRENTES	7.180.300,00
1.1	RECEITA TRIBUTÁRIA	100.000,00
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	131.000,00
1.6	RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.899.300,00
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.000,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	2.200,00
2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.200,00
	TOTAL DAS RECEITAS	7.182.500,00

§ 2º - A despesa do Consórcio será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Resolução, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃO	VALOR
01 Consórcio Complexo Nascentes do Pantanal	7.182.500,00
TOTAL	7.182.500,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD	FUNÇÃO	VALOR
4	Administração	1.415.700,00
17	Saneamento	2.406.300,00
20	Agricultura	205.700,00
26	Transporte	3.132.900,00
28	Encargos Especiais	21.900,00
	TOTAL	7.182.500,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

001	Fomento Regional	7.160.600,00
002	Encargos Especiais	21.900,00
TOTAL		7.182.500,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		6.813.500,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	2.337.900,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	4.475.600,00
DESPESAS DE CAPITAL		369.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	369.000,00
TOTAL		7.182.500,00

Art. 3º - Fica autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) da Receita Estimada, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de resoluções específicas aprovadas no exercício.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados para o exercício de 2023. Revogadas as disposições em contrário.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, AOS DEZESEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

58º TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2022

58º TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Presidente, Pascoal Alberton, torna público a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **M.C. CARVALHO MARQUES - CLINICA MEDICA com CNPJ nº 17.825.627/0001-84**, tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **CLÍNICO GERAL PLANTONISTA**, do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital nº **038/2022** da Chamada Pública nº **014/2022**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo; **(CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA DE 12 (DOZE) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, E PLANTÕES DE 12 (DOZE) HORAS NOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICO CLÍNICO GERAL AMBULATORIAL DA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PLANTONISTA DE 06 (SEIS) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (MATUTINO) DAS 07 AS 13 HORAS E (VESPERTINO) DAS 13 AS 19 HORAS, SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL DE ACOMPANHAMENTO E ASSISTÊNCIA À PACIENTES REFERENCIADOS PARA OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO, POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE**

PREÇOS E SERVIÇOS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO), conforme relacionado no ANEXO I, item 3.1 nº01 código nº7979 e nº02 código nº7980.

Peixoto de Azevedo/MT, 20 de Dezembro de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 028/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 028/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe de Pregão, torna público que realizará no próximo dia **05 DE JANEIRO DE 2023, às 08h**, na Sede do Consórcio, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA PARA DAR ASSISTENCIA TECNICA E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS COMPUTADORES E REDE LOGICA DOS SERVIÇOS LIGADOS AO CISVP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, constantes no Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam para todos os efeitos jurídicos legais, sob Gestão do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto., conforme **EDITAL Nº 048/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 028/2022**, que poderá ser adquirido pelo e-mail cisvaledopeixoto@gmail.com, ou baixado gratuitamente no endereço eletrônico www.cisvaledopeixoto.com.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

Peixoto de Azevedo MT, 20 de dezembro de 2022.

LUCAS PONCIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial do CISVP

56º TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2022

56º TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Presidente, Pascoal Alberton, torna público a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **CMO - CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA com CNPJ nº 42.480.390/0001-94**, tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO DE CONSULTA/AVALIAÇÃO MÉDICA ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA**, do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital nº **046/2022** da Chamada Pública nº **016/2022**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo; **(CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM BIOPSIA DE PRÓSTATA, POLIPECTOMIA, MUCOSECTOMIA E CONSULTA/AVALIAÇÃO MÉDICA DE OFTALMOLOGIA E DERMATOLOGIA**, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por valor unitário conforme Tabela de Preços e Serviços ANEXO I - Termo de Referência), conforme relacionado ANEXO I, LOTE Nº05, item nº 01.

Peixoto de Azevedo/MT, 20 de Dezembro de 2022.

PASCOAL ALBERTON